



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.000599/2019-68

Unidade Gestora: 194009

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - FUNAI E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, com sede a Rua Chico Lira, nº. 252, bairro São Francisco – CEP 69.305-093 – Boa Vista - RR, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor **LARI GOMES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 036954483-8, expedida pelo Ministério da Defesa, e CPF nº 502.748.720-72, nomeado pela Portaria nº 677, de 17/06/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 116, Seção nº 2, Página nº 27, do dia 19/06/2020, devidamente autorizada a firmar contratos, e a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro, em Boa Vista no estado de Roraima, CNPJ/MF nº 05.939.467/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JAMES DA SILVA SERRADOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 89261 SSP/RR e do CPF nº 376.027.482-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo no valor contratual de R\$ 3.300,93, com fulcro no artigo 65 da lei nº. 8.666/93, decorrente de fatores imprevisíveis constantes na Informação Técnica 2 (SEI 3058495).

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Em consonância ao disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 173/2019 e Art. 65, da Lei 8.666/93, o que resulta no acréscimo de R\$ 3.300,93 (três mil e trezentos reais e noventa e três centavos) sobre o valor contratual.

2.2. O Contrato nº. 173/2019 passa a vigorar da seguinte maneira:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e a prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários pela CAER, em atendimento as instalações pertencentes ou locadas à Coordenação Regional de Roraima e suas unidades vinculadas.	Mês	12	R\$ 712,58	R\$ 8.550,93

3. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 173/2019 é de **R\$ 8.550,93**.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº. **2021NE000008** e seus reforços, devidamente apropriadas no elemento de despesas 3390.39.44, PTRES, Fonte, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente da Funai da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08749.000267/2020-17, e encontra amparo legal nos artigos 40, e 65, pertencentes a Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lari Gomes, Coordenador(a) Regional**, em 24/05/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAMES DA SILVA SERRADOR, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3105850** e o código CRC **4627C265**.